



**POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS
DE RECURSOS
PROPRIOS**

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados e colaboradores (“Colaboradores”) da ASA Asset 2 Gestão de Recursos LTDA (“ASA Investments” ou “Gestora”), com o objetivo de evitar a existência de conflitos de interesses para disciplinar a negociação de ativos financeiros.

A versão atualizada desta Política ficará disponível no website.

2. ABRANGÊNCIA

Essa Política aplica-se a todas as negociações realizadas pela Gestora, bem como as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais.

Além disso, as regras aqui estabelecidas estendem-se aos (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; e (iii) pessoas jurídicas e veículos em relação aos quais os Colaboradores ou as pessoas a ele relacionadas referidas acima detenham poder de influenciar nas decisões de investimento (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política as Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte da Diretoria de Compliance, conforme indicado nos Contratos Sociais e Formulários de Referência da Gestora, na qualidade de diretor estatutário (“Diretor de Compliance”).

Cada Colaborador deverá preencher e entregar a Diretoria de Compliance a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo I”), sempre que solicitado, sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria de Compliance e Risco pelo respectivo Colaborador.

O Colaborador poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais que estejam em acordo com esta Política através de instituições locais e internacionais que possuam boa reputação em tais mercados, observado o disposto no Código de Ética, no Manual de Compliance e demais normativas vigentes.

3. PRINCÍPIOS

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas dos Colaboradores, os investimentos pessoais dos Colaboradores e da Gestora são conduzidos tendo por base os seguintes princípios:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios próprios com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela sua imagem.

4. NORMAS GERAIS

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos Colaboradores:

- (i) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- (ii) O Colaborador não deverá se envolver em “*front running*” e/ou “*insider trading*” que, em suma, baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional a fim de obter vantagem indevida, conforme descrito no Código de Ética e nas demais políticas e manuais da Gestora; e

(iii) Se o Colaborador estiver pessoalmente impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação os veículos de investimento geridos pela Gestora, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

5. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

5.1. Restrições aplicáveis à Gestora:

A política de compra e venda aplicável aos recursos próprios da Gestora terá como fundamento, exclusivamente, a gestão de caixa mediante aquisição de ativos líquidos e de modo a não conflitar com a atividade de gestão de recursos de terceiros.

As negociações que não tenham o objetivo descrito acima e que possam ser conflitantes com as operações realizadas para as carteiras sob gestão devem ser objeto de deliberação e aprovação prévia justificada pela Diretoria de Compliance.

5.2. Escopo de Atuação do Family Office.

Atualmente, o controlador da Gestora possui 100% de participação da ASA Asset Gestão em Investimentos Ltda “ASA Family Office” (CNPJ/ME nº 31.846.936/0001-61), um Family Office responsável pela gestão dos recursos financeiros do controlador, por meio das atividades de administração de carteiras de fundos de investimento, bem como a distribuição de fundos sob sua gestão.

Cabe ressaltar que a ASA Family Office e a ASA Investments atuam em diferentes estratégias de investimento e possuem focos de atuação distintos, bem como mantêm normas rígidas de prevenção e monitoramento de potenciais conflitos de interesse detalhados em suas políticas e manuais. Adicionalmente, todos os acessos a equipamentos e sistemas das duas sociedades são totalmente separados, de forma a evitar a transmissão de quaisquer informações confidenciais e potenciais conflitos de interesse, inclusive com separação física dos ambientes onde estão situados com controle de acesso por meio de biometria.

Desse modo, considerando seu foco de atuação, o “Family Office” mantém regras de conduta estabelecidas em seus manuais internos para tratamento de potenciais conflitos de interesse provenientes de sua atuação e da atuação de outras entidades do ASA.

5.3. Restrições aplicáveis aos Colaboradores

As operações envolvendo ativos financeiros e valores mobiliários realizadas em

benefício do próprio Colaborador nos mercados financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais operações devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros e valores mobiliários.

Os Colaboradores que ingressarem na Gestora e tiverem posições em ativos financeiros ou valores mobiliários adquiridos antes de seu ingresso na Gestora, deverão verificar se os ativos se encontram aderente as políticas da Gestora, e qualquer dúvida deverá ser comunicada a Diretoria de Compliance.

As posições dos Colaboradores deverão ser objeto de informação por meio do Formulário de Anuência e Declaração de Investimento, nos termos do Anexo II da presente Política (“Anexo II”), quando solicitado pela Diretoria de Compliance.

Sem prejuízo, a Diretoria de Compliance poderá requerer aos Colaboradores, a qualquer tempo, a assinatura de novo Formulário de Anuência e Declaração de Investimento.

6. CONTROLE E MONITORAMENTO

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade da Diretoria de Compliance.

O Diretor de Compliance e a Equipe de Compliance poderão, a qualquer momento, solicitar as informações aos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância, submetê-los à apreciação do Comitê de Ética e Conduta, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Caso identifique movimentações suspeitas, a Diretoria de Compliance imediatamente deverá reportar ao Comitê de Ética e Conduta.

A Diretoria de Compliance terá total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido efetuada e que venham contradizer qualquer política ou conduta aceita pela Gestora. Assim como o colaborador poderá ser exigido a cancelar a ordem, vender ou reverter sua posição caso a Diretoria de Compliance assim

identifique potenciais conflitos de interesses ou conduta inadequada.

7. REVISÃO DA POLÍTICA

Essa política deve ser revista, no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, entender relevante, podendo este, inclusive, sugerir que determinadas mudanças à Política sejam previamente discutidas pelo Comitê de Ética e Conduta. A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Janeiro de 2020	1ª	Diretor de Compliance e Risco
Dezembro de 2020	2ª	Diretor de Compliance e Risco
Mai de 2021	3ª	Diretor de Compliance e Risco
Junho de 2021	4ª	Diretora de Compliance e Risco
Outubro de 2021	5ª	Diretora de Compliance
Outubro de 2022	6ª e atual	Diretor de Compliance

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº _____, na qualidade de Colaborador das empresas do ASA, DECLARO para os devidos fins que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

--

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____, na qualidade de Colaborador das empresas do ASA, declaro que recebi, li e compreendi a versão atualizada da Política de Investimentos Pessoais e concordo em cumprir a presente Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que:

[] todos os investimentos por mim detidos estão de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.

Declaração de investimentos:

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Compliance.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF/ME: